



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 093/2023  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 029/2023**

**1. JUSTIFICATIVA**

Consiste a presente Inexigibilidade de Licitação na contratação de instituição de ensino técnico especializada para oferecimento de Cursos Técnicos ou de Qualificação Profissional.

O "PROGRAMA HERVAL PROFISSIONALIZA", foi instituído pelo Decreto nº 4.796/2022, com o objetivo de atender estudantes regularmente matriculados a partir do 2º ano do Ensino Médio que residam em Herval d'Oeste além dos trabalhadores que atuem em empresas instaladas no município de Herval d'Oeste e que desejam melhorar seu grau de escolaridade, se qualificando tecnicamente para função atual ou para ingresso em nova área de atuação, mediante subsídio financeiro para custeio parcial de Cursos Técnicos ou de Qualificação Profissional, tornando acessível aos trabalhadores que não possuam condições financeiras de efetuar de forma integral o pagamento dos cursos, contribuindo para o desenvolvimento intelectual, propiciando aos trabalhadores o contato com diversas áreas técnicas e o acesso ao mundo do trabalho com o intuito de orientação profissional, considerando um componente importante na construção da cidadania, do conhecimento científico e tecnológico.

Justifica-se o procedimento de inexigibilidade com fundamento no artigo 25, *caput*, da Lei nº 8.666/93, em virtude da inviabilidade de competição visto que os a contratada possui notória especialização no oferecimento de cursos técnicos, com observância na legislação, nas Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação Profissional de Nível Técnico e no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos do Ministério da Educação em vigor.

**2. DELIBERAÇÃO**

Com fundamento na justificativa acima, decido pela contratação por inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 25, *caput*, da Lei nº 8.666/1993, ficando o Departamento de Licitações e Contratos com a incumbência de promover os atos necessários à sua efetivação (inclusive as publicações e expedições dos documentos atinentes à espécie), zelando pela plena consolidação das formalidades legais.

Herval d'Oeste, 05 de junho de 2023.

**MAURO SÉRGIO MARTINI**  
Prefeito Municipal



## JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO EXECUTOR DO OBJETO

### 1. DESCRIÇÃO DO OBJETO/PROPOSTA

O curso ofertado pelo SENAI é o curso técnico em automação industrial:

→ Dia da semana: de segunda-feira à quarta-feira,

→ Horário: das 19h00min às 22h30min;

→ Carga horária: 1274 horas

→ Local de realização: aulas presenciais na Unidade de Treinamentos Campina da Alegria – Vargem Bonita ou SENAI Luzerna, conforme acordado entre as partes;

→ Pré-requisito para matrícula é ensino médio completo ou estar regularmente matriculado a partir do 2º ano do Ensino Médio ou estudos equivalentes;

→ Início e término previsto: agosto de 2023 a agosto de 2025;

→ Modalidade: Educação Profissional Técnica de Nível Médio;

→ CBO: 3001;

→ Área Tecnológica: Automação e Mecatrônica;

→ Competência Geral: Integrar sistemas e tecnologias e desenvolver soluções para o acionamento de dispositivos, a medição e o controle de variáveis em processos industriais, considerando as normas, padrões e requisitos técnicos, de qualidade, saúde e segurança e de meio ambiente.

**1.1 VALOR TOTAL:** R\$ 55.323,12 (cinquenta e cinco mil trezentos e vinte e três reais e doze centavos); considera-se 24 parcelas mensais fixas de R\$ 230,51 (duzentos trinta reais e cinquenta e um centavos) para 10 (dez) alunos, totalizando um investimento total por mês de R\$ 2.305,13 (dois mil trezentos e cinco reais e treze centavos).

**1.2 PRAZO DE EXECUÇÃO:** O início e término previsto para o curso técnico ofertado é de agosto de 2023 a agosto de 2025.

**1.3 FORMA DE PAGAMENTO:** O pagamento será realizado mensalmente, conforme o número de alunos matriculados.

### 2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA e RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes na execução do Contrato relativo ao presente Edital correrão por conta do orçamento do exercício financeiro de 2023, LOA Nº 3.626/2022 de 07/12/2022 na seguinte rubrica:

#### **SECRETARIA DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

*Atividade: Implantação de Projetos voltados ao Desenvolvimento Econômico através de parcerias.*



*Elemento Despesa: Aplicações Diretas 0019.2044.3.3.90.00.00 / \*0100*

*Função Programática: 07.001.11.333.0019.2044.3.3.90.00.00*

*Reduzido: 98*

Os recursos financeiros serão provenientes da própria contratante.

### **3. DA PUBLICAÇÃO**

**3.1 VEÍCULO DE COMUNICAÇÃO:** Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM /SC.

**3.2 DATA DA PUBLICAÇÃO:** 07/06/2023.

### **4. EXECUTOR**

#### **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI**

CNPJ: 03.774.688/0010-46

Rua Frei João, nº 400 – Centro

Luzerna – SC, CEP 89609-000

### **5. RAZÃO DA ESCOLHA**

A contratação se dá por conta da inviabilidade de competição, considerando que o SENAI possui notória especialização no oferecimento de cursos técnicos, com observância na legislação, nas Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação Profissional de Nível Técnico e no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos do Ministério da Educação em vigor.

### **6. JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

O investimento mensal por aluno, em uma projeção de investimento considerando 24 parcelas mensais fixas, é de R\$ 461,03 (quatrocentos e sessenta e um reais e três centavos). Com subsídio de 50% (cinquenta por cento) para todas as mensalidades, o investimento mensal da prefeitura é de R\$ 230,51 (duzentos e trinta reais e cinquenta e um centavos) para 10 (dez) alunos, totalizando um investimento total por mês de R\$ 2.305,13 (dois mil trezentos e cinco reais e treze centavos). O referido valor, em 24 meses, é de R\$ 55.323,12 (cinquenta e cinco mil trezentos e vinte e três reais e doze centavos).

Os recursos que serão utilizados para realização dos cursos têm como objetivo garantir a integração entre os participantes, o acesso ao material didático e a realização de atividades pedagógicas individuais e coletivas, as quais estão diretamente relacionadas com as competências requeridas nas disciplinas.



## **7. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

O desenvolvimento econômico é caracterizado por mudanças que possibilitam melhorias nos métodos de produção e na organização das empresas. Essas melhorias são qualificadas por avanços tecnológicos e de capital humano, que se traduzem em ganhos de produtividade. O investimento em educação é um traço marcante das nações desenvolvidas, de forma que os rendimentos pessoais e profissionais crescem à medida que aumenta o grau de instrução do indivíduo.

Outrossim, para impulsionar o desenvolvimento econômico, torna-se fundamental capacitar a mão de obra disponível, investir em pesquisa e desenvolvimento. Neste contexto, a necessidade de políticas públicas que priorizam a qualificação profissional é evidente diante da premissa de que "mais educação pode proporcionar melhores oportunidades de emprego, rendimento e ascendência na carreira".

O Programa "Herval Profissionaliza" atenderá estudantes regularmente matriculados a partir do 2º ano do Ensino Médio que residam em Herval d'Oeste além dos trabalhadores que atuem em empresas instaladas no Município de Herval d'Oeste e que desejam melhorar seu grau de escolaridade, se qualificando tecnicamente para função atual ou para ingresso em nova área de atuação, mediante subsídio financeiro para o custeio parcial de Cursos Técnicos ou de Qualificação Profissional, tornando acessível aos trabalhadores que não possuam condições financeiras de efetuar de forma integral o pagamento dos cursos.

Portanto, a finalidade é contribuir para o desenvolvimento intelectual, propiciando aos alunos o contato com as diversas áreas técnicas e o acesso ao mundo do trabalho com o intuito de orientação profissional, considerando um componente importante na construção da cidadania, do conhecimento científico e tecnológico.

O incentivo se dará por meio de subsídio financeiro para o custeio parcial ou integral de Cursos Técnicos ou de Qualificação Profissional, tornando acessível aos trabalhadores que não possuam condições financeiras de efetuar o pagamento integral dos cursos.

Desta forma, o Programa contribuirá para preparar esses profissionais para um mercado em profunda mutação tecnológica, melhorando as condições de trabalho e renda, alavancando o desenvolvimento e fortalecendo as empresas localizadas no Município de Herval d'Oeste de forma direta e indireta.

## **8. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

Aplica-se o artigo 25, *caput*, da Lei nº 8.666/93, em virtude da inviabilidade de competição visto que os a contratada possui notória especialização no oferecimento de cursos técnicos, com observância na legislação, nas Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação Profissional de Nível Técnico e no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos do Ministério da Educação em vigor.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE HERVAL D'OESTE  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

## **9. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Sendo assim, diante de todo o exposto, resta-se configurada a possibilidade de inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 25, *caput*, da Lei 8.666/93 com a finalidade de contratação do SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL, inexistindo, desta forma, razão para realização de certame licitatório.

Herval d'Oeste, 05 de junho de 2023.

**JEAN PATRICK GIUSTI**  
**Secretário de Habitação e Desenvolvimento Econômico**